

The Braskem logo is positioned at the top center of the page. It features a stylized white 'B' icon followed by the word 'Braskem' in a white, sans-serif font. The background of the entire page is a photograph of an industrial facility with large green pipes and a worker in a blue uniform and white hard hat on a yellow metal structure. A palm tree is visible in the background under a blue sky with light clouds.

Braskem

Código de Conduta

Revisão - 12/09/2011

Índice

INTRODUÇÃO	05
PREÂMBULO	06
DIRETRIZES GERAIS	06
1. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES	06
2. CONDUTA DOS INTEGRANTES	06
3. AMBIENTE DE TRABALHO	09
4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	09
4.1 Responsabilidade dos Integrantes	10
4.2 Responsabilidade dos Líderes	10
5. RELAÇÕES COMERCIAIS	13
5.1 Relação com Clientes	13
5.2 Relação com Fornecedores	14
5.3 Relação com Concorrentes	14
5.4 Relação com Familiares	16
5.5 Relação com o Poder Público	16
6. LIBERALIDADES	16
7. CONFLITO DE INTERESSE	17
8. ATIVIDADES FORA DA BRASKEM	19
9. RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS	19
10. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS – INSIDER TRADING	20
11. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS	20
12. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA BRASKEM	21
13. PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS	21
14. PORTA-VOZES DA BRASKEM	21
15. REGISTROS CONTÁBEIS	23
16. MEIO AMBIENTE	23
17. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL	24
18. DÚVIDAS	24
19. VIOLAÇÕES	24
20. COMITÊ DE ÉTICA	25
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	25

Introdução

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os Integrantes da BRASKEM, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

A BRASKEM entende que os princípios apresentados neste Código devem ser praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os Clientes, Fornecedores e sociedades controladas pela BRASKEM divulguem os compromissos a todos seus colaboradores, e também os repassem a sua respectiva rede de fornecimento e clientes a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

A presença da BRASKEM nos mercados nacional e internacional de capitais, bem como a participação dos Integrantes da BRASKEM em diferentes unidades de negócios, regiões geográficas e culturas que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem ambos padrões transparentes de atuação e atendimento a ordenamentos jurídicos diversos.

Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da BRASKEM como entidade sólida e confiável perante nossos Clientes, Fornecedores e Colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão, preceitos estes que sempre serão incentivados na BRASKEM.

A observância do Código de Conduta por parte de cada um dos Integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da BRASKEM.



PREÂMBULO

Aquele que possui vínculo empregatício com a BRASKEM, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, Integrante.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os Integrantes e também, quando cabível, àqueles que possuem somente vínculo estatutário com a BRASKEM.

DIRETRIZES GERAIS

1. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

2. CONDOTA DOS INTEGRANTES

A BRASKEM espera de seus Integrantes, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos corporativos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

A BRASKEM espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

A BRASKEM investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela BRASKEM.





3. AMBIENTE DE TRABALHO

A BRASKEM espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada Integrante da BRASKEM garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos. O assédio moral ou sexual é inaceitável, e quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio sexual devem ser informadas ao Líder ou ao Comitê de Ética. Se constatada a ocorrência de alguma dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Visando, ainda, ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos Integrantes, não serão permitidos no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, neste caso, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais Integrantes e do patrimônio da empresa. Mesmo naquelas localidades em que a lei disponha de forma diversa, a BRASKEM recomenda a mesma postura do Integrante.

A BRASKEM não admite intrusão na vida privada dos Integrantes, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os Integrantes devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da BRASKEM com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da empresa.

Os Integrantes da BRASKEM são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da BRASKEM.

Toda e qualquer operação que envolva a BRASKEM deve estar amparada pelos documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais.

Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, todos os contratos deverão ser assinados por dois diretores estatutários, ou um diretor estatutário e um procurador, ou dois procuradores com poderes específicos. É expressamente vedada a assinatura de contratos de qualquer natureza sem a respectiva avaliação e rubrica de um Responsável Jurídico, exceto se autorizado nas normas e procedimentos da Companhia.

4.1. Responsabilidade dos Integrantes

É obrigação de todo o Integrante conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta e assegurar que Fornecedores e Clientes de seu relacionamento sejam informados sobre o Código de Conduta BRASKEM.

Aos Integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, preservar o nome e a imagem da BRASKEM.

Os Integrantes devem pautar sua relação com Clientes e Fornecedores pelos princípios da transparência e correção, garantindo o alinhamento com sua liderança em quaisquer situações de dúvida ou conflito potencial.

4.2. Responsabilidade dos Líderes

Os Líderes, especialmente através da dedicação do seu tempo, de sua presença e experiência e, sobretudo, através do seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus Liderados e demais Integrantes cumpram integralmente este Código de Conduta, devendo:

- Divulgar aos seus Liderados o conteúdo deste Código de Conduta e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer Integrante, prestador de serviço ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os Integrantes que tenham violado este Código de Conduta e discutir o assunto com o Comitê de Ética da BRASKEM;
- Criar uma cultura que gere a observância deste Código de Conduta e incentivar os Integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.





5. RELAÇÕES COMERCIAIS

A BRASKEM espera que seus Integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

É expressamente vedado a todos Integrantes da BRASKEM efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, Clientes e Fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

5.1 Relações com Clientes

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da BRASKEM. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da BRASKEM servir ao Cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto na região em que atuam.

Os Clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O Cliente deve obter respostas às suas solicitações, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado.

Despesas com Clientes – relativas a refeições, transportes, estada ou entretenimento – são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócios e realizadas dentro dos limites razoáveis sem implicar constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.2. Relação com Fornecedores

A escolha e a contratação de Fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes gerais da BRASKEM, e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo-benefício.

A relação com Fornecedor deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

5.3. Relação com Concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela BRASKEM deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a BRASKEM espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudiciais aos negócios da BRASKEM, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer Integrante manter entendimentos com o(s) concorrente(s) da BRASKEM visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um produto a um outro.



5.4. Relação com Familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

Caso um Integrante deseje realizar negócios em nome da BRASKEM com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, tal Integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu Líder, a quem caberá discutir o assunto com o Comitê de Ética da BRASKEM.

5.5. Relação com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os Integrantes da BRASKEM oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa.

O Integrante BRASKEM que desejar fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos deverá fazer como cidadão, e não como representante da BRASKEM. A BRASKEM poderá fazer doações, desde que em observância ao procedimento interno e à legislação em vigor.

6. LIBERALIDADES

Os Integrantes da BRASKEM e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de Clientes, Fornecedores, ou concorrentes, que correspondam a valores acima de US\$ 100,00 (cem dólares norte-americanos).

Presentes ou favores acima de US\$ 100,00 (cem dólares norte-americanos), recebidos por meio de relações comerciais, devem ser comunicados ao Comitê de Ética da BRASKEM e, caso reprovados, devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas.

7. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando um Integrante influencia ou pode influenciar uma decisão da BRASKEM que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Os Integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da BRASKEM nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da BRASKEM;
- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da BRASKEM em negócios de interesse de terceiros;
- Adquirir ações de empresas com as quais a BRASKEM se relaciona, sejam estas Clientes, Fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recursos da BRASKEM para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na BRASKEM, com empresas Clientes, Fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da BRASKEM;
- Contratar familiares, ou solicitar que outro Integrante o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;

O Integrante, se confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve comunicar o ocorrido prontamente ao seu Líder, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo Líder ou com o Comitê de Ética da BRASKEM.



8. ATIVIDADES FORA DA BRASKEM

Os Integrantes da BRASKEM não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à BRASKEM, adotar comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da BRASKEM.

Em virtude da natureza da função que exercem, a restrição ao exercício de atividades fora da BRASKEM, de que trata este item, não será aplicada aos Conselheiros Administrativos e Fiscais da BRASKEM.

9. RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS

A comunicação com os acionistas dar-se-á por meio dos Integrantes da área de Relações com os Investidores.

O relacionamento com os acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da BRASKEM, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da BRASKEM.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

10. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS – INSIDER TRADING

Caso algum Integrante disponha de informações relevantes e privilegiadas sobre as ações da BRASKEM, fica-lhe vedado por lei negociar ações da BRASKEM, direta ou indiretamente, seja a que título for, ou mesmo divulgar - tais informações a terceiros.

A BRASKEM espera que o Integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da BRASKEM nesse sentido.

A violação dessa regra é punível criminal e civilmente, tanto pela legislação brasileira quanto pela legislação aplicável dos países onde a BRASKEM tem suas ações negociadas.

11. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

A BRASKEM não fará restrições às atividades político-partidárias de seus Integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O Integrante que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante da BRASKEM.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da BRASKEM. Os Integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da BRASKEM.

A BRASKEM é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a BRASKEM reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

12. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA BRASKEM

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos da BRASKEM, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, entre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da BRASKEM devem ser restritos à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da BRASKEM.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas informação da BRASKEM são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a BRASKEM tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O Integrante não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

13. PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

Cabe ao Integrante, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada.

Espera-se que o Integrante, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da BRASKEM, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa.

Todo conteúdo empresarial referente à BRASKEM só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta.

14. PORTA-VOZES DA BRASKEM

Apenas determinados Integrantes estão autorizados a falar em nome da BRASKEM e a fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Tal autorização será sempre expressa, por escrito.



15. REGISTROS CONTÁBEIS

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da BRASKEM pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade da BRASKEM devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da BRASKEM. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a BRASKEM esteja obrigada a fazer.

16. MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza em suas unidades industriais, escritórios e ao longo da sua cadeia de valor são de fundamental importância para a atividade empresarial da BRASKEM.

A BRASKEM tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas unidades industriais, seja mediante o zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos, seja por meio do auxílio à preservação de reservas florestais, prevenção ao desperdício de recursos naturais e promoção de campanhas de preservação para conscientizar as comunidades regionais, além do apoio a diversos projetos públicos e privados relacionados à preservação do meio ambiente.

Sendo assim, são responsabilidades de cada Integrante:

- Contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas;
- Familiarizar-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela BRASKEM com relação ao meio ambiente;
- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas bem como levar o assunto ao conhecimento da administração;
- Informar imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados ao meio ambiente (por exemplo: vazamentos e emissões fora dos padrões de conformidade) à administração local para possibilitar a investigação das causas e dar início a medidas corretivas e preventivas; e
- Quando aplicável pela legislação local, informar imediatamente os acidentes e/ou incidentes às autoridades competentes.

17. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL

A BRASKEM não tolera, não permite e não compactua com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da Companhia.

18. DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o Líder da área ou um Responsável Jurídico da BRASKEM deverá ser consultado.

19. VIOLAÇÕES

É esperado que todos os Integrantes cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O Integrante que violar uma conduta, prática ou política da BRASKEM, ou que permitir que um Liderado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O Integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do Líder da sua área ou ao Comitê de Ética.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um integrante que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

Caso o Integrante queira manter o anonimato no relato da violação ao Código de Conduta, poderá utilizar o canal Linha de Ética para comunicação com o Comitê de Ética, tendo o apoio de ferramentas como correio eletrônico e linha de telefone gratuita.

Cabe ao Comitê de Ética avaliar a necessidade ou não de uma investigação mais detalhada da violação.

20. COMITÊ DE ÉTICA

A BRASKEM tem um Comitê de Ética, não permanente, ao qual cabe julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.

O Comitê de Ética é composto por pelo menos 4 (quatro) membros: o Responsável Jurídico, o Responsável pela Segurança Empresarial, um Líder de Pessoas e Organização, e um outro membro definido pelo Responsável Jurídico. A decisão de inclusão de membro adicional é responsabilidade do Responsável Jurídico.

O Líder Empresarial da BRASKEM poderá participar do Comitê de Ética por solicitação do Responsável Jurídico, ou em virtude do assunto tratado.

O Comitê de Ética será convocado por solicitação de um dos membros do comitê e serão lavradas atas das reuniões realizadas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo ao Comitê de Ética promover sua divulgação e atualização, dentro de um período que não ultrapasse dois anos.

Serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes, Fornecedores e Colaboradores da BRASKEM as diretrizes de conduta contidas neste Código, que também está disponível no site: www.braskem.com.br.

Áreas específicas da BRASKEM poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta e conhecidas pelos Integrantes de tais áreas.

Nenhum Integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.



Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta da BRASKEM, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato ao Líder da área onde atuo, ou ao Comitê de Ética BRASKEM.

Nome:

Unidade de Negócio/Unidade de Apoio:

Local e data:

Assinatura:

 **Braskem**

www.braskem.com.br